SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberação CST/SE nº. 119/2017			
Órgão de Origem	• Comissão de Segurança do Trabalho	Tipo de documento	Protocolo nº. 1687550/2017
ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO INTERESSADO: ENGENHEIRO CIVIL ELENILSON DOS SANTOS			

A Comissão de Segurança do Trabalho (CST) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA/SE, reunida em sua 19ª Reunião Extraordinária, no dia 13 de dezembro de 2017, na sede do CREA/SE, analisou o processo 1687550/2017, que trata da anotação do título de Técnico de Segurança do Trabalho ao Engenheiro Civil ELENILSON DOS SANTOS, considerando que conforme DECISÃO Nº 002/2006, os egressos do curso Técnico em Construções Prediais, ofertado pelo CEFET-SE, atual INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE- IFS, serão registrados neste Conselho com o título profissional e atribuições de Técnico em Edificações, tendo em vista os mesmos possuírem currículos e perfis idênticos. Considerando seu diploma e histórico escolar fornecidos pelo CEFET-SE, atual INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE- IFS lhe conferem as atribuições constantes nos ARTIGOS 4º COM O § 1º COMBINADO COM O 5º DO DECRETO 90.922/85, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO. Considerando que o código 113-04-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA; Considerando seu diploma e histórico escolar fornecidos pelo Centro de Estudos Santa Anna lhe conferem as atribuições constantes nos ARTIGOS 4º E 5º DO DECRETO Nº 90.922/85, EXCLUINDO O INCISO I, ITEM 7 DO INCISO II, E O INCISO III DO ART. 4º, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO. O código 423-01-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473 do CONFEA Considerando o Parágrafo Único do art. 29 da Resolução 1007/03 do CONFEA: *"Além do título correspondente ao curso que deu origem ao seu registro, o profissional registrado pode requerer a inclusão em sua Carteira de Identidade Profissional de outros títulos obtidos em cursos de nível superior ou médio, desde que o respectivo diploma encontre-se anotado no SIC".*

Deliberou

Pelo DEFERIMENTO da anotação do título de Técnico de Segurança do Trabalho ao Engenheiro Civil ELENILSON DOS SANTOS devendo o processo ser encaminhado para análise do Plenário.

Membros presentes na Comissão de Segurança do Trabalho do CREA-SE:

ROMEU SANTOS
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador

EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador Adjunto

ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Valdir Zacarias Pimentel

VALDIR ZACARIAS PIMENTEL
Eng. Químico, Eng. de Petróleo e Eng. de Segurança do Trabalho

PROTOCOLO Nº 1687550/2017